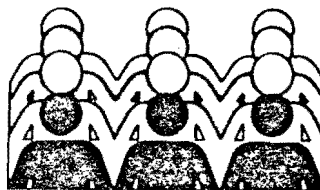


PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE
AMÉRICO BRASILIENSE
GABINETE DO PREFEITO



ADMINISTRAÇÃO
OCTAVIO DOTOLI
o povo participando

LEI Nº 522

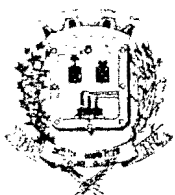
De 20 de Novembro de 1.984

Dispõe sobre o reajuste da escala
de vencimentos dos funcionários /
da Prefeitura Municipal e dá ou-
tras providências.

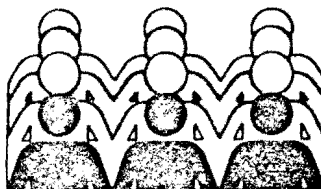
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Es-
tado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal ,
em sessão Ordinária de 19 de Novembro de corrente ano, promulga a se-
guinte Lei:

Artigo 1º - Ficem reajustados em 71,3% os valores
da escala de referência de vencimentos dos funcionários da Prefeitu-
ra Municipal, que passam a ser os seguintes:

REFERÊNCIAS	VENCIMENTOS MENSAIS	
S.M.	Cr\$	166.560
01	Cr\$	202.970
02	Cr\$	216.330
03	Cr\$	244.990
04	Cr\$	264.590
05	Cr\$	288.930
06	Cr\$	302.310
07	Cr\$	322.370
08	Cr\$	360.110
09	Cr\$	394.010
10	Cr\$	417.890
11	Cr\$	443.190
12	Cr\$	470.420
13	Cr\$	517.720
14	Cr\$	545.880
15	Cr\$	589.820
16	Cr\$	632.340
17	Cr\$	685.340
18	Cr\$	717.340
19	Cr\$	789.440
20	Cr\$	852.490
21	Cr\$	918.890
22	Cr\$	986.210
23	Cr\$	1.023.470
24	Cr\$	1.091.750
25	Cr\$	1.173.900
26	Cr\$	1.254.120
27	Cr\$	1.330.080
28	Cr\$	1.378.300
29	Cr\$	1.425.130
30	Cr\$	1.483.370



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE
AMÉRICO BRASILIENSE
GABINETE DO PREFEITO



ADMINISTRAÇÃO
OCTAVIO DOTOLI
o povo participando

(Fls.02)

Artigo 2º - A porcentagem de majoração dos vencimentos do pessoal variável regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), será também de 71,3%, de acordo com a tabela numérica / de que trata o artigo anterior.

Parágrafo Único - A majoração de que trata este artigo é extensiva ao pessoal inativo e pensionistas.

Artigo 3º - A antecipação do reajuste concedido a través da Lei nº 516, de 18 de Outubro de 1.984, fica absorvida pela nova escala de referências e pela majoração prevista no artigo 2º e seu parágrafo único de que trata a presente Lei.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução / desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 1º de novembro do corrente ano.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 20 dias do mês de Novembro de 1.984 (hum mil novecentos e oitenta e quatro).

Octavio Dotoli
Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.

José Alfredo Abi-Jaudi
Assessor de Gabinete

Registrada às fls. 162 e 163 do livro competente nº 04 (quatro).